



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 959 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Declara integrante do patrimônio ambiental, histórico, cultural, turístico, paisagístico e espeleológico do Município de Cruzeta, a Gruta dos Cactos, incluindo o seu entorno, a Serra da Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarada patrimônio ambiental, histórico, cultural, turístico, paisagístico e espeleológico do Município de Cruzeta, nos termos e para fins, especialmente, dos artigos 144, inciso V e § 1º, e 150 da Carta Estadual, bem como o artigo 5º, inciso IX, da Lei Orgânica de Cruzeta, a Gruta dos Cactos e seu entorno, a Serra da Cruz, localizada a entrada da cavidade natural subterrânea na coordenada geográfica de latitude de 06º 13' 58,87527" S e longitude 36º 6' 30,07316" W, em Cruzeta, Rio Grande do Norte.

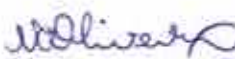
Parágrafo Único. Entende-se por entorno da caverna a área de influência e de importância de preservação para a manutenção da integridade ambiental do sítio, incluindo-se, os aspectos naturais e culturais relevantes ao local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 20 de dezembro de 2010.


José Sully de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e
de Tributação


Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte